

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATARINA

Rua José Rodrigues Pereira Neto, 280 – Centro
Catarina – Ceará – CEP: 63.595-970
CNPJ: 07.540.925/0001-74 – CGF: 06.920.243-5

LEI Nº 490/2018 de 20 de junho de 2018.

EMENTA: ALTERA O INCISO I DO ART. 3º, O CAPUT DO ART. 4º E O INCISO I, PARÁGRAFO ÚNICO DO ART 5º E SUPRIME O INCISO II DO MENCIONADO ART 5º, TODOS DA LEI Nº 417/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATARINA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CATARINA** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º- Fica alterado o inciso I do artigo 3º da Lei Municipal 417/2013, de 04 de março de 2013, que passa a ter a seguinte redação:

I – Prestar Assistência Social às famílias de Catarina que recebem Bolsa Família.

Art.2º- Fica alterado o *caput* do artigo 4º da Lei 417/2013, que passa a ter a seguinte redação:

Art.3º - O Programa de que trata esta Lei atenderá as famílias em situação de pobreza, assim consideradas segundo o que dispõe a legislação federal que trata do Programa Bolsa Família, residentes no município de Catarina e que estejam devidamente inscritas no Cadastro único de Programa Sociais do Governo Federal-CadÚnico.

Art. 4º - Ficam alterados o inciso I e o Parágrafo Único, suprimido o inciso II, do art. 5º da Lei 417/2013, que passam a ter a seguinte redação:

I- Residir no município e manter o Cadastro Único atualizado.

II- Suprimido.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CATARINA

Rua José Rodrigues Pereira Neto, 280 – Centro

Catarina – Ceará – CEP: 63.595-970

CNPJ: 07.540.925/0001-74 – CGF: 06.920.243-5

§ Único- O programa atenderá o número de 500 famílias/mês, ficando o poder executivo autorizado, por lei aumentar o número de beneficiários, conforme disponibilidade orçamentária e obedecendo aos critérios estabelecidos nesta lei.

Art.4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catarina - Ceará, em 20 de junho de 2018.

THIAGO PAES DE ANDRADE RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL